

Lei nº 59/55, de 30 de Setembro de 1955.

Dizõe sobre introdução de diversos
melhoramentos em Novais, disto município,
no corrente ano.

Waldomiro Cossiane Fontana, Prefeito munici-
pal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo,
etc., usanças de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal
de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada em data
de hontem, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 59/55, de 30 de Setembro de 1955.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã,
autorizada a conceder, ao Distrito de Novais, disto município,
os seguintes melhoramentos:

- a - iniciar e concluir o serviço de ajardinamen-
to da Praça Lacerda fil novais;
- b - conceder o serviço de saneamento da
referida praça;
- c - introduzir o serviço de iluminação pú-
blica nas vias e praças.

Art. 2º - O montante da verba destinada,
será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que
oportunamente, será realizada operação de crédito para co-
bertura das despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, 30 de Setembro de 1955.

Waldomiro Cossiane Fontana

Prefeito municipal

Registrou e publicado na data supra, resta Secretário.

João Embwaba sia testa

Secretário